



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 006/2001

20.03..2001

SÚMULA: Nomina vias públicas do perímetro urbano de Laranjeiras do Sul e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 11, inciso XXI, combinado com o artigo 28, inciso XIII, e o artigo 51, parágrafo 3º, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, ficam nominadas as seguintes vias públicas localizadas no quadro urbano desta cidade de Laranjeiras do Sul:

- I - A via pública sem denominação que tem seu início na Rua Guarapuava e o seu término na Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Vila Badotti passará a ser denominada de "Rua Rogério Stefanos Gaspar".
- II - A via pública sem denominação que tem seu início na Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral, entre as Quadras 01 (um) e 02 (dois) e o seu término no final da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Vila Badotti passará a ser denominada de "Rua Chiassi Antônio Fae".
- III - A via pública sem denominação que tem seu início na Rua Vereador João Rocha Loures, entre as Quadras 03 (três) e 04 (quatro) e o seu término no final das citadas Quadras passará a ser denominada de "Rua Prefeito Amantino Stephanes".
- IV - A via pública sem denominação que tem seu início na Rua Dr. Jorge Barreiro e o seu término na Rua Rio Bonito, localizada no Conjunto Habitacional Paz Nascente, passará a ser denominada de "Rua Mário Uniate".
- V - A via pública sem denominação que tem seu início na Rua Virmond e o seu término na Rua Sulina, localizada no Conjunto Habitacional Paz Nascente, passará a ser denominada de "Rua Rio da Prata".
- VI - A via pública sem denominação que tem seu início na Rua Virmond, entre as Quadras 12 (doze) e 14 (quatorze) até o seu término entre as Quadras 13 (treze) e 15 (quinze), localizada no Conjunto Habitacional Paz Nascente, passará a ser denominada de "Rua Porto Santana".



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

- VII - A via pública sem denominação que tem seu início na Rua Mário Uniate e o seu término no final das Quadras 08 (oito) e 11 (onze), dividindo as Quadras 08 (oito) e 09 (nove), 07 (sete) e 10 (dez), 08 (oito) e 11 (onze), localizada no Conjunto Habitacional Paz Nascente, passará a ser denominada de "Rua Rio Bonito".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a execução desta Lei, compreendendo: a identificação das vias nominadas nos mapas do Perímetro Urbano de Laranjeiras do Sul, a colocação de placas indicativas e o competente comunicado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para que os citados logradouros passem a constar oficialmente do CEP – Código de Endereçamento Postal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2001.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal